

**Balneário Arroio do Silva****PREFEITURA****CHAMAMENTO Nº 033/2020 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**

Publicação Nº 2716249

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 033/2020**

Data: 12 de novembro de 2020.

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 13 de novembro de 2020 e 16 de novembro de 2020, no horário das 08 às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.

13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 16 de novembro de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

**Técnico de Enfermagem - ESF**

Inscrição	Nome	Posição
145016	Renata Ketlin Germano Meirelles	2º Lugar
146494	Viviane Nunes Fernandes	3º Lugar
145716	Luana Fernandes	4º Lugar
145691	Marcia Alves Elias Mota	5º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de novembro de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL

Secretário de Administração e Finanças

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2020 - (COVID-19)**

Publicação Nº 2716157

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2020**

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de inscrição, via e-mail ou presencialmente, no período de 16 de novembro a 20 de novembro de 2020, conforme o Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária para a função de Técnico de Enfermagem e médico, visando atender as necessidades desta Secretaria em combate ao Coronavírus - COVID 19, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo e de acordo com o que disciplina a Lei nº 8.080/1990 e suas alterações, bem como as normas contidas no presente Edital.

JUSTIFICATIVA: Considerando a urgência na demanda de Técnico de Enfermagem, devido o aumento nos casos de covid-19, bem como, a não existência de aprovados no Processo Seletivo simplificado vigente.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA, SEMANAL, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária
Técnico de Enfermagem	01	1.498,80	30 Horas Semanais

1.2. Duração do contrato temporário de trabalho: 6 (seis) meses

1.3. Local de trabalho: Centro de Triagem localizado na Unidade Básica de Saúde Paulo Lupinn.

1.4. Por conta do cuidado com a saúde de pessoas que se enquadram no grupo em que a COVID-19 pode se manifestar de forma mais grave, não serão permitidas as inscrições de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com comorbidade, de gestantes e lactantes, de portadores de doenças crônicas e respiratórias ou comprometedoras de imunidade.

1.6. Dos Requisitos Obrigatórios, Síntese da Função e Atribuições:

#### I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Requisitos Obrigatórios: Curso de ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem; Registro Profissional no órgão de classe competente; aptidão para o serviço e condições de saúde compatíveis com o desempenho das atribuições.

Síntese da função: Atividades relacionadas com a execução de programas de saúde pública e de enfermagem em geral.

#### Atribuições:

- Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES: FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos deverão fazer a inscrição via e-mail, por meio do [saude@arroidosilva.sc.gov.br](mailto:saude@arroidosilva.sc.gov.br) ou presencialmente na Secretária de Saúde do Município, sito a Rua Guanabara, nº 220, Centro, Neste Município.

2.1.1. Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado, na hipótese de pessoalmente ou anexar ao e-mail de inscrição os documentos exigidos a seguir, concomitante com os exigidos no item 2.2:

- Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e colada na parte externa do envelope;
- Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
- Cópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo;
- Cópia de documento oficial de identificação.

2.1.2. Não haverá taxa de inscrição.

2.2. O candidato deverá realizar a inscrição

2.2.1. Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados na ordem: CPF, CARGO e nome completo do candidato.

2.2.2. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: (a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida); (b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe; e (c) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 4.2 §2), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá digitalizar e anexar os documentos relacionados abaixo individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo.

2.3.1. Módulo de Documento Pessoais:

I – Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);

II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III – Diploma de conclusão de curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer) ou Certidão de Conclusão de curso com validade por 2 (dois) anos da emissão;

IV – Histórico Escolar do curso (nível superior ou nível médio técnico, conforme a função escolhida para concorrer);

V – Comprovante de Residência podendo ser (água, energia, telefone, cartão de crédito e internet) dos últimos 3 (três) meses;

VI – Registro no Conselho Regional de Profissão;

VII – Curriculum Vitae; e

VIII – Laudo Médico de Portador de Necessidades Especiais, se houver.

2.3. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); carteiras de estudantes; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás, cópias de documentos autenticados; documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato (foto de criança).

2.4. Só serão aceitas as inscrições em que forem anexados todos os documentos comprobatórios exigidos no Edital.

As inscrições incompletas não poderão ser impressas e validadas.

2.5. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta e legível para análise.

2.6. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.7. Não haverá inscrição por procuração.

2.8. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

2.09. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

2.10. As inscrições não serão aceitas e/ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

2.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

**3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

3.1. O presente Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.3. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição, no período de 15 a 25 de maio de 2020, conforme item 2., subitem 2.2., do presente Edital, devendo conter:

- a) identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- b) nome completo do candidato;
- c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao seu portador;
- d) indicação das prováveis causas da deficiência;
- e) classificação internacional de doenças (CID);
- f) local e data de sua emissão; e
- g) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico atestante.

3.5. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

3.6. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.

3.7. Caso o candidato não apresente o laudo médico na forma dos subitens 3.5 o laudo médico encaminhado não atenda aos requisitos constantes neste edital, o candidato perderá o direito a concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais e permanecerá concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.

3.8. O candidato que não for considerado portador de necessidades especiais pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de necessidades especiais que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados.

3.9. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por eliminação, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Após a posse e entrada em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade, desde que deferida pela Junta Médico-Pericial do Município de Balneário Arroio do Silva.

**4. DA AVALIAÇÃO DE PONTOS**

4.1. A todos os candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios para a inscrição serão atribuídos 10 (dez) pontos.

4.2. O Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será realizado considerando a pontuação constante nos quadros abaixo para cada função objeto deste certame:

1º Maior pontuação de Títulos (escolaridade), sendo considerado o seguinte:

Título (Escolaridade)	Pontuação a ser Atribuída
Doutorado Completo	1,00
Mestrado Completo	0,75
Especialização Completa	0,50
Ensino Superior Completo	0,40

• A pontuação será atribuída nos limites dispostos a seguir:

- Doutorado Completo – 2 Pontos;
- Mestrado Completo – 1,5 Pontos;
- Especialização Completa -1 Ponto;
- Ensino Superior Completo – 0,80 Ponto.

2º Se houver empate no primeiro critério, maior experiência comprovada no cargo ofertado;

Experiência Comprovada/Anos	Pontuação
1 a 3 anos	0,30
4 a 6 anos	0,50
7 a 8 anos	0,75
9 anos >	1,00

3º Se houver empate no primeiro e segundo critério, maior idade.

**5. DOS RECURSOS**

5.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, experiência e/ou documentos básicos, dentro de 1 (um) dia, que será no dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos e experiência no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

5.2. O recurso deverá ser individual, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital, com a indicação precisa do item/subitem em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, com a exposição dos motivos, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição sem inserir qualquer documentação.

5.3. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, para o e-mail saúde@arroidosilva.sc.gov.br, que será encaminhado a Assessoria

Jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva para análise e Parecer, no prazo estabelecido no subitem 5.1., do presente edital, não devendo ser incluídos quaisquer documentos para análise, pois serão avaliados somente os documentos anexados no período da inscrição.

5.4. Será indeferido, preliminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato, interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também os que não contiverem dados necessários à identificação do(s) candidato(s).

5.5. As decisões dos recursos serão divulgadas apenas aos processos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município de [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br), na aba processo seletivo.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

6.1. Não poderão ser novamente contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Balneário Arroio do Silva, antes de decorridos 12 (doze) últimos meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, sendo o candidato considerado eliminado.

#### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após análise dos recursos, serão relacionados para homologação do resultado final os candidatos classificados até 5 (cinco) vezes do número de vagas do certame, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, mediante publicação em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

7.2. Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes nos Quadros 4.2 e deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate do item 4.

7.3. A lista de candidatos constantes na homologação do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e via internet, no site do Município e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

#### 8. DA CONVOCAÇÃO, CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;

8.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

8.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

8.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

8.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja percebendo auxílio-doença;

8.7. Não ter sido aposentada por invalidez ou qualquer outra aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

8.8. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;

8.9. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

8.10. Cumprir as determinações deste edital;

8.11. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.12. O candidato classificado, obedecida a ordem de colocação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, com prazo a ser fixado no Edital de Convocação, devendo apresentar original e 1 (uma) cópia dos documentos abaixo:

a) Documento de Identidade (podendo ser CNH com foto, carteira de trabalho, passaporte, etc.);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral - (comprovante da última eleição dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral);

d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

e) Inscrição no PIS/PASEP;

f) Certidão de casamento, se casado (a) e CPF do cônjuge;

g) Certidão de nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

h) Comprovante de residência (água, energia, telefone, cartão de crédito ou internet), expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura – Comprovante deve ser de Balneário Arroio do Silva;

i) Comprovante de conta corrente bancária (somente Banco Bradesco);

j) Comprovante de Escolaridade, correspondente à formação;

k) 2 (duas) fotografias 3X4 recentes;

l) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados, do exame clínico e psiquiátrico, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;

m) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença;

n) Declaração de Bens;

o) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Justiça Federal e Justiça Estadual.

8.13. O candidato aprovado que não apresentar documentação para contratação no prazo de convocação perderá seu direito à contratação.

8.14. Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos complementares.

#### 9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem durante o prazo de validade do Edital de Chamamento

Público para Contratação Temporária.

9.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas implicará a imediata eliminação do candidato ou o desligamento do vínculo de trabalho objeto deste certame.

10.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará a eliminação do mesmo no referido certame.

10.3. A classificação no certame não gera direito à contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação, observado o prazo e a finalidade do certame.

10.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

10.5. A validade do Edital de Chamamento Público para Contratação Temporária dos candidatos será de 6 (seis) meses ou enquanto perdurar o Estado de Pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo Novo Coronavírus, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10.6. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC.

Balneário Arroio do Silva, 13 de novembro de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Saúde

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEL. ( ) 9 \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS E DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
( ) Doutorado Completo (1,0)	
( ) Mestrado Completo (1,0)	
( ) Especialização Completa (0,50)	
( ) Ensino Superior Completo (0,40)	
( ) Ensino Médio Completo – Requisito Mínimo	
( ) Curso Técnico em Enfermagem – Requisito Mínimo	
( ) RG e CPF – Requisito Mínimo	
( ) Registro Conselho – Requisito Mínimo	
( ) Tempo de Serviço	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)</b>	

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Edital Chamada Pública nº 005/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 005/2020.

### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº 02/2020

Publicação Nº 2716295

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – Lei Emergencial Aldir Blanc  
Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, por intermédio da DEPARTAMENTO DE CULTURA DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA com sede na Rua Luiz Antonio de Freitas, 40 – Centro 88914-000 Balneário Arroio do Silva - SC, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 01.605.479/0001-52, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, doravante denominado Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Lei 14.017/2020 e suas regulamentações; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e municipais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios constantes nos anexos, deverão devidamente preenchidas e levadas impressas